



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002904/22
Senha: F32EA53

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 246/2022

Teresina (PI), 10 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Exceléncia para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do Deputado Francisco Costa, que:

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Exceléncia protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **TMEMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNAL
RECEBI em 10/08/2022 às 17:21h

Juliana Paixão
Responsável

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N°

DE DE

DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de MÃes da Santa Maria da Codipi III.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação de MÃes da Santa Maria da Codipi III, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.983/0001-40, com sede na rua Lourival Mesquita, nº 3802, Bairro Santa Maria da Codipi III, CEP: 64012-430, Teresina-PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2022.

M
Dep. **THÉMISTOCLES FILHO**
Presidente